



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2026**

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, ao cargo de Técnico Operacional em assuntos administrativos, criado pela Lei Complementar Nº 065/2011 e ajustado por força do Processo Judicial Nº **659-46.2015.811.0084**, e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a substituição da Tabela de remuneração salarial da Lei Complementar nº 302/2025, relativo ao cargo de “*Técnico Operacional em Assuntos Administrativos Incorporado*”, para corrigir distorção, uma vez que, a tabela da Classe D está com os valores não correspondente ao disposto na respectiva progressão.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de janeiro de 2026.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

**ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL 659-46.2015.811.0084**

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	000	001
<b>TOTAL</b>	<b>000</b>	<b>001</b>

**ANEXO II – QUADRO DO CARGO TRANSFORMADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 659-46.2015.811.0084**

<b>Cargo NOVO</b>	<b>Quantidade</b>
Técnico Operacional em Assuntos Administrativos Incorporado	001
<b>Totais.....</b>	<b>001</b>

**TABELA DE VENCIMENTO BASE**

**CARGOS: TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 659-46.2015.811.0084**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
21,1 - 24 anos	<b>8</b>	1,22987	-	-	10.022,34	11.178,92
24,1 - 27 anos	<b>9</b>	1,26677	-	-	10.323,01	11.514,29
27,1 - 30 anos	<b>10</b>	1,30477	-	-	10.632,70	11.859,71
30,1 - 33 anos	<b>11</b>	1,34392	-	-	10.951,68	12.215,51
33,1 - 36 anos	<b>12</b>	1,38423	-	-	11.280,23	12.581,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Revisão Geral Anual RGA/2025.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de janeiro de 2026.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 0004/2026**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores...

Apraz-nos cumprimenta-los ao tempo que encaminhamos o presente Projeto de Lei cuja súmula: “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, ao cargo de Técnico Operacional em assuntos administrativos, criado pela Lei Complementar Nº 065/2011 e ajustado por força do Processo Judicial Nº **659-46.2015.811.0084**, e dá outras providências”.

A Tabela da Lei Complementar nº 302/2025 relativo ao cargo de *Técnico Operacional em Assuntos Administrativos Incorporado* na classe D, consta valores com progressão não correspondente ao coeficiente estabelecido, o qual providenciamos a devida substituição da tabela para atender a legalidade e coerência dos valores a serem aplicados oportunamente.

Diante do exposto nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, caso haja interesse. Pedimos ainda, a inclusão do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial, para que não fique prejudicado os lançamentos da Folha de Pagamento do mês janeiro de 2026.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal